



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE TRINDADE – COMITÊ GESTOR

EDITAL Nº 01, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a seleção de projetos apresentados por instituições públicas e privadas com finalidade social, previamente credenciadas, bem como sobre o financiamento de atividades essenciais à segurança pública, educação e saúde nos municípios de Trindade e Campestre de Goiás, por meio de recursos provenientes de prestações pecuniárias vinculadas ao Juízo da Execução Penal da Comarca de Trindade/GO.

A Presidente do Comitê Gestor da Conta Única da Execução Penal, **DRA. VIVIAN MARTINS MELO DUTRA**, e os demais integrantes do Comitê Gestor: **DRA. PATRÍCIA ADRIANA RIBEIRO BARBOSA**, Promotora de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Trindade; **DRA. ÂNGELA CRISTINA LEÃO**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Trindade; **DRA. BIANCA MELO CINTRA GONÇALVES**, Juíza de Direito Titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Trindade, e, **DRA. LARISSA PINHEIRO PACÍFICO**, Defensora Pública da 1ª Defensoria Pública Especializada da Comarca de Trindade, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, que visa à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou como pena restritiva de direitos, disponível nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Provimento nº 11 da Corregedoria-Geral da Justiça, de 22 de maio de 2017 e Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Podem ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas e privadas com finalidade social, previamente credenciadas, bem



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE TRINDADE – COMITÊ GESTOR

como para atividades essenciais à segurança pública, educação, e saúde, desde que atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora, que atuam nos municípios de Trindade – GO e Campestre de Goiás – GO.

1.2. A receita da conta vinculada financia projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

a) Mantêm, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, de modo que fica vedada a recusa injustificada da admissão dos reeducandos para prestação de serviços;

b) Atuam diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, os Conselhos da Comunidade e prevenção da criminalidade, em especial ao enfrentamento à violência doméstica e familiar, bem como à violência contra crianças e adolescentes;

c) Prestam serviço de maior relevância social;

d) Apresentam projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

1.3. É vedada a destinação de recursos:

a) Ao custeio do Poder Judiciário;

b) Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

c) Para fins políticos partidários;

d) Às entidades que não estão regularmente constituídas.

DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE TRINDADE – COMITÊ GESTOR

2.1. A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprobatório de sua regular constituição;
- b) Identificação completa de seu diretor/gestor, inclusive com cópias do RG e CPF;
- c) Dados bancários da instituição ou de seu responsável para depósito em caso de deferimento;
- d) Comprovação de finalidade social;
- e) Cópia do projeto a ser executado.

2.2. Em se tratando de órgãos públicos, fica dispensada a apresentação dos documentos citados nos itens “a” e “d”, bastando a juntada de ato normativo que designou/nomeou o responsável pelo ente público e seu respectivo cargo.

2.3. Em todos os casos, o representante legal das instituições deve informar seu número de telefone atualizado e endereço de e-mail, viabilizando futuras notificações por meio célere, mantendo sempre seus dados atualizados perante o Juízo.

DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. As instituições devem protocolar a habilitação e o pedido de destinação para seu projeto na serventia da 1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Pres. do Tribunal do Júri e Execução Penal) da Comarca de Trindade:

- pessoalmente; ou
- pelo e-mail da Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Trindade - GO, 1critrindade@tjgo.jus.br, com o título: “PROJETO CONTRA ÚNICA DA EXECUÇÃO PENAL - NOME DA ENTIDADE - VALOR DO PROJETO”.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE TRINDADE – COMITÊ GESTOR

DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo para a inscrição de entidade interessada será a partir das **12h00min do dia 10.03.2025 às 18h00min do dia 10.04.2025**, ressalvado aos que atendam diretamente a execução penal, desde que demonstrado o caráter de urgência que justifique o protocolo fora do prazo.

4.2. Os projetos apresentados serão autuados no Projudi, com a classe processual “1727 – Processo Criminal – petição criminal”, com o assunto “Questões Incidentes -Destinação de Recursos Decorrentes da Pena de Prestação Pecuniária”.

4.3. Apenas serão aceitos pedidos de protocolo dos projetos que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos necessários mencionados nos itens “2” e “4”.

4.3. O projeto deve conter:

- a)** Identificação dos responsáveis pela sua execução;
- b)** Os objetivos e justificativas;
- c)** O prazo inicial e final;
- d)** O tipo de pessoa a que se destina;
- e)** A indicação de beneficiários diretos e indiretos;
- f)** O valor total, instruído com no mínimo 3 (três) orçamentos de cada item que se pretende adquirir, utilizando-se o de menor valor para fins de cálculo do valor total;
- g)** O cronograma de execução.

4.4. O prazo máximo para execução do projeto será de 06 (seis) meses, contado a partir da data do fim das inscrições para este edital, qual seja 10/04/2025.

4.5. O valor total de repasse para execução do projeto não pode ser superior a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

4.6 Projetos que beneficiem diretamente a execução penal,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE TRINDADE – COMITÊ GESTOR

especialmente, a Unidade Prisional Regional de Trindade, poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência deste edital, não estando sujeito ao limite do item 4.5, respeitando o valor do item 5.8.

4.7. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

4.8. O juízo da 1ª Vara Criminal de Trindade-GO, exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Autuado o projeto os autos serão remetidos à Juíza da 1ª Vara Criminal de Trindade-GO para análise inicial da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.2 Havendo a necessidade de envio de outros documentos ou informações complementares, necessários à confirmação da viabilidade do projeto apresentado, o interessado será convocado a encaminhá-las pelo e-mail, em formato digital PDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

5.3. Constatada a regularidade preliminar da documentação, o projeto será remetido ao Ministério Público, o qual emitirá parecer em até 15 (quinze) dias.

5.4. Após parecer do Ministério Público, os projetos apresentados serão submetidos ao Comitê Gestor da Execução Penal, durante reunião designada para tal fim, ocasião em que será analisada aprovação dos projetos e definida a ordem de contemplação destes, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2.

5.5. É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE TRINDADE – COMITÊ GESTOR

5.6 Após a aprovação e escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial.

5.7. Homologada a classificação dos projetos apresentados, as entidades contempladas deverão comparecer perante juízo da unidade gestora (1ª Vara Criminal de Trindade-GO), no prazo de 10 (dez) dias, para assinar Termo de Compromisso/Responsabilidade e Recebimento, para posterior liberação do alvará.

5.8. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível em conta judicial junto ao Banco Caixa Econômica Federal, na data da publicação deste edital.

5.9. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural externo deste Fórum local e também via e-mail ou telefone.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade beneficiária deverá apresentar Prestação de Contas à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da compensação do Alvará de Transferência, contendo:

a) Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

b) Relato sobre os resultados alcançados;

c) Juntada de fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas a justificar a regularidade da execução. Tratando-se de construção ou reforma, é obrigatória a apresentação de fotografias do local antes e após a realização do serviço de engenharia realizado.

6.2. A prestação de contas da entidade será submetida à homologação pelo Comitê Gestor da Execução Penal, após a manifestação do Ministério Público, que será feita no prazo de 15 (quinze) dias após a prestação de contas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE TRINDADE – COMITÊ GESTOR

6.3. Quando necessário, em casos complexos, poderá o Juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta.

6.4. Homologadas as contas, o Juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública dará publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6.5. Se a instituição beneficiada não prestar contas dentro do prazo fixado pelo Juiz e o atraso for superior a 10 (dez) dias, ficará impedida de se inscrever em editais da mesma natureza publicados pela Unidade Gestora de Trindade - GO pelo período de 05 (cinco) anos. Além disso, o caso será encaminhado para a adoção de outras medidas cabíveis, tanto na esfera cível quanto na criminal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Trindade – GO.

7.2. A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcialmente, bem assim indeferido integralmente o pedido por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério da Unidade Gestora.

7.3. A Unidade Gestora se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

7.4. O prazo de vigência do presente edital é até 6/03/2026, salvo se



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE TRINDADE – COMITÊ GESTOR

prorrogado ou substituído, a critério da Unidade Gestora.

7.5. É parte integrante deste edital o cronograma, que será encaminhado como o anexo II, o Provimento nº 11, de 22 de maio de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual será encaminhado como o anexo III e o Saldo Atualizado da Conta como anexo IV.

7.6. Cópia deste Edital será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Goiás local, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil local, ao Comandante da Polícia Militar local, ao Delegado-Geral de Polícia Civil desta Comarca, aos Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos em exercício no Município abrangido por esta Comarca, aos Presidentes dos Conselhos de Segurança e Comunidade desta Comarca.

Trindade, 6 de fevereiro de 2025.

VÍVIAN MARTINS MELO DUTRA
Juíza de Direito
Presidente do Comitê Gestor do Fundo de Execução Penal